

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J nº 88.611.835/0001-29
NIRE Nº. 43 3 0000723 5
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 horas, na unidade da Companhia localizada em Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., com a participação também dos membros do Conselho Fiscal, oportunidade em que foram tomadas as seguintes deliberações: **I – Dividendos (exercício 2019):** Aprovado o pagamento de dividendos por conta do exercício de 2019, no valor total de R\$ 45.069.186,05, a serem pagos a razão de R\$ 0,048 por ação representativa do capital social da companhia, isentos de Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os valores dos dividendos ora aprovados serão creditados na conta individualizada de cada acionista no dia 27.02.2020, com base nas posições dos acionistas em 27 de fevereiro de 2020, e serão pagos a partir do dia 03 de abril de 2020, sendo que as ações da companhia, a partir do dia 28 de fevereiro, inclusive, serão negociadas ex-dividendos. Com esta deliberação, os pagamentos de juros sobre o capital próprio (já aprovados durante o exercício de 2019, conforme reuniões deste Conselho realizadas nos dias 19.06.2019 e 29.08.2019) e de dividendos por conta do exercício 2019, ora aprovados, totalizam a importância de R\$ R\$101.678.107,25. Desse total, R\$ 47.829.526,58 foi pago a título de juros sobre o capital próprio e imputados ao dividendo obrigatório; e R\$ 53.848.580,67 como dividendos adicionais. Do valor total dos dividendos adicionais, R\$8.779.394,62 já foi pago como juros sobre o capital imputados aos dividendos, e o saldo de R\$45.069.185,05 serão pagos como dividendos adicionais. **II – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS:** Aprovada a alteração da Política de Remuneração aos Acionistas, para constar que o pagamento dos juros sobre o capital próprio em cada trimestre passarão a ser feitos aos acionistas a partir do 3º dia útil do mês posterior ao trimestre subsequente ao da declaração dos juros/dividendos. Demais disposições da Política de Remuneração aos Acionistas permanecem inalteradas. A nova

redação, na íntegra, da Política de Remuneração dos Acionistas, encontra-se transcrita no Anexo da presente ata; **III – Juros sobre o capital próprio (exercício 2020):** com base na Política de Remuneração aos Acionistas, foi deliberado efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio em 2020, conforme segue: **Juros sobre o capital próprio - 1ª. Etapa 2020:** Aprovar a distribuição de juros a título de remuneração do capital próprio, à razão de R\$ 0,025 por ação representativa do capital social da companhia, juros esses a serem imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício de 2020, pelo seu valor líquido. Do referido valor, será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 23 de março de 2020, com base nas posições dos acionistas em 23 de março de 2020, e serão pagos a partir do dia 03 de julho de 2020, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 24.03.2020, inclusive, serão negociadas ex-juros; **Juros sobre o capital próprio – 2ª. Etapa 2020:** Aprovar a distribuição de juros a título de remuneração do capital próprio, à razão de R\$ 0,025 por ação representativa do capital social da companhia, juros esses a serem imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício de 2020, pelo seu valor líquido. Do referido valor, será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 22 de junho de 2020, com base nas posições dos acionistas em 22 de junho de 2020, e serão pagos a partir do dia 05 de outubro de 2020, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 23.06.2020, inclusive, serão negociadas ex-juros; **Juros sobre o capital próprio – 3ª. Etapa 2020:** Aprovar a distribuição de juros a título de remuneração do capital próprio, à razão de R\$ 0,025 por ação representativa do capital social da companhia, juros esses a serem imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício de 2020, pelo seu valor líquido. Do referido valor, será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 21 de setembro de 2020, com base nas posições dos acionistas em 21 de setembro de 2020, e serão pagos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 22.09.2020, inclusive, serão negociadas ex-juros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi

lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os participantes. Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2020. Paulo Cezar da Silva Nunes – Presidente, James Eduardo Bellini - Vice-Presidente, Dan Ioschpe, Henrique Bredda, Nélio Henriques Lima, Osvaldo Burgos Schirmer – Conselheiros; Carlos Zignani – Secretário. Francisco Sergio Quintana da Rosa, Cristiano Machado Costa e William Cordeiro – Conselheiros Fiscais.

Na qualidade de Presidente e Secretário do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro nº. 20, fls. 03 à 06, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2020

PAULO CEZAR DA SILVA NUNES
Presidente Conselho Administração

CARLOS ZIGNANI
Secretário Conselho Administração

Ivete Pistorello
OAB/RS 14.676

ANEXO da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada no dia **20 de fevereiro de 2020**

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Política adotada pela Companhia para pagamento de juros/dividendos aos acionistas, contemplando as alterações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20.02.2020: A Companhia adota a presente Política de Remuneração aos Acionistas, contemplando pagamentos trimestrais de juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos, e como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Nos quatro trimestres de cada ano, a Companhia utilizará a posição acionária do dia 21 do terceiro mês de cada trimestre, ou seja, dia 21 de Março, 21 de Junho, 21 de Setembro e 21 de dezembro, se dia útil, caso contrário, será utilizado o primeiro dia útil posterior, como data base para cálculo, sendo que as negociações passarão a ser feitas “ex-juros/dividendos” a partir do primeiro dia útil posterior a referida data base. O pagamento, por sua vez, em cada trimestre, será feito aos acionistas a partir do terceiro dia útil do mês posterior ao trimestre subsequente ao da declaração dos juros/dividendos, sendo que o valor desses juros sobre o capital próprio será calculado com base na aplicação da TJLP sobre o Patrimônio Líquido do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor. O valor a ser distribuído em cada ano a título de juros sobre o capital próprio será estabelecido pelo Conselho de Administração, sendo que, no primeiro trimestre de cada ano, o Conselho de Administração deverá deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de cada ano (1^{a.}, 2^{a.} e 3^{a.} etapa) e, no último trimestre do ano, deverá deliberar sobre o pagamento de juros do quarto trimestre (4^{a.} etapa). Também no primeiro trimestre de cada ano, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para deliberar sobre a distribuição de dividendos por conta do exercício anterior, oportunidade em que também será fixada a data da base acionária, data em que as ações passarão a ser negociadas “ex juros/dividendos”, data para início do pagamento e demais datas relacionadas ao evento. Para o cálculo do valor do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas por conta de cada exercício, será deduzida a parcela dos juros e/ou dividendos que tiver sido adiantada naquele ano. A presente política não altera o dividendo mínimo obrigatório, que deve ser pago aos acionistas nos termos da lei e do Estatuto Social, podendo este Conselho de Administração suspender os pagamentos dos juros/dividendos trimestrais, sempre que entender que a situação financeira da Companhia não se mostrar favorável a tal prática.

Caxias do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2020

PAULO CEZAR DA SILVA NUNES
Presidente Conselho Administração

CARLOS ZIGNANI
Secretário Conselho Administração